



Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

- 2018 -

Luiz Alves

[Lei Municipal nº 1614/2015](#)

Período

2015 a 2024

VERSÃO FINAL

Luiz Alves, setembro de 2018.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO**EQUIPE TÉCNICA DO PME (Portaria SMEC 004/2017)**

Daniela Wust Schmitz Lourenço

Fabiana Rosa da Silva Tolardo

Adilson Mário Signorelli

COMISSÃO COORDENADORA: (Decreto nº 183/2018)

I – na condição de representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Michele Scaburri Paulo;

b) Cláudia Rath Dal-Ri.

II – na condição de diretoras e coordenadoras das Unidades Escolares Municipais:

a) Valdenice Luciani Roderes;

b) Vanessa de Oliveira da Costa;

c) Andréia Tiedt;

d) Cristina Kleine Fritzke;

e) Vivian Steinbach.

III – na condição de presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Geisa Sperber Signorelli.

IV – na condição de representante da Câmara de Vereadores de Luiz Alves:

a) Arlindo Gorges.

ORGANIZAÇÃO

Adilson Mário Signorelli

SUMÁRIO

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:	5
2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	6
Meta 1 - Educação Infantil	6
Meta 2 - Ensino Fundamental	10
Meta 3 - Ensino Médio	14
Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva	17
Meta 5 - Alfabetização	22
Meta 6 - Educação Integral	23
Meta 7 - Aprendizado na Idade Certa	25
Meta 8 - Escolaridade Média.....	30
Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	33
Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional.....	35
Meta 11 - Educação Profissional	36
Meta 12 - Educação Superior	38
Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior.....	39
Meta 14 - Pós-Graduação.....	41
Meta 15 - Formação de Professores	42
Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	44
Meta 17 - Valorização do Professor	45
Meta 18 – Plano de Cargos e Remuneração	46
Meta 20 - Financiamento da Educação	49
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
Anexo 1 – Metas previstas/alcançadas	53
Anexo 2 – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS.....	55
Anexo 3 – Resultados ANA 2016 – Luiz Alves.....	56
Anexo 4 – Tabulação do Questionário ACS	57
Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE.....	58
Anexo 6 – Notas Técnicas.....	59

APRESENTAÇÃO

Esse documento apresenta o Relatório de Monitoramento da Execução do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves referente ao ano de 2017.

O documento apresenta a organização e metodologia do monitoramento, o registro do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação observadas no período identificado na lei do PME nº 1614/2015, especificamente no ano de 2017, o registro das informações relevantes do processo de monitoramento das metas e estratégias, bem como o registro de outras informações importantes do processo do monitoramento do PME.

Ressalta-se que a estrutura de relatório que ora se apresenta é orientada pelo Ministério da Educação por meio da Dicope/Sase, em reuniões com a AE Técnica Roseana Nair Farias Corsani.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

O monitoramento está organizado da seguinte forma: apresentação das Metas e dos indicadores, meta prevista e meta alcançada, cálculo das metas e fonte de dados.

Em seguida, são apresentadas as estratégias para o alcance de cada meta, o prazo para sua execução, as previsões orçamentárias necessárias e sua classificação em realizada, não iniciada ou em andamento.

Para o monitoramento do PME foi utilizada a metodologia definida pelo Ministério da Educação por meio da Dicope/SASE, repassadas em formações realizadas na AMFRI com o AE Técnico Professor Elson Quil Cardozo, em 2017, e com a AE Técnica Prof^a Roseana Nair Farias Corsani, em 2018.

A partir destas orientações, a Equipe de Monitoramento se reuniu periodicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves para a elaboração deste relatório. Foram utilizados dados oficiais do IBGE, INEP e outros amplamente divulgados, bem como dados municipais.

2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

Meta 1 - Educação Infantil

Meta 1A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e

1 B - ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

A Meta 1 do PNE trata do acesso das crianças de 0 a 5 anos de idade à educação infantil (EI). Esta meta tem dois grandes objetivos: a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e a ampliação do acesso à EI em creches para as crianças de até 3 anos de idade. O primeiro deve ser cumprido até 2016 e o segundo até o final de vigência do PNE, em 2024, ano no qual deverá ser garantido que, no mínimo, 80% das crianças (este percentual está sendo alterado para 50% pela N.T. 006/2017) sejam atendidas em creches. Para o monitoramento desses dois objetivos, foram utilizados os seguintes indicadores:

– *Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/ creche (Taxa de atendimento escolar).*

– *Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/ creche (Taxa de atendimento escolar). (Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE : biênio 2014-2016. pág.27)*

Análise: Apesar da oferta disponível de vagas para crianças de 4 e cinco anos nas escolas municipais, o município não atingiu a meta de matricular 100% das crianças nesta faixa etária. Meta alcançada: 92,3% Também a meta de matricular em creches 80% das crianças de zero a três anos não foi alcançada. Observa-se que a meta proposta é elevada demais para a realidade local. Por isso, a N.T.006/2017 propõe que seja alterada para 65%, aproximando à meta do PNE, que é de 50%. Com a inauguração da creche no Braço Elza em 2019, o atendimento à faixa etária de 0 a 3 anos será ampliada, como também o atendimento da faixa de 4 e 5 anos será ampliada com a conclusão da escola municipal na Vila do Salto.

Indicador 1 A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*	91,98	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 - INEP
	DADO MUNICIPAL**	92,30	1. Anexo 2 – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS 2. Questionário ACS – 2017 (Anexo 2C)
	DADO OFICIAL TCE/SC	97,14	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP, planilha 1.5 2. Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE

Cálculo com dados municipais (questionário ACS)
População estimada de 4 e 5 anos: 362
População de 4 e 5 anos que frequenta escola: 333
 $333 * 100 / 362 = 91,98\%$

Cálculo com dados do TCE/SC
População estimada de 4 e 5 anos: 421
População de 4 e 5 anos que frequenta escola: 409
 $409 * 100 / 421 = 97,14\%$

(crianças de 4 e 5 anos fora da escola: 12) (Obs.: a escola em construção na Vila do Salto ampliará a oferta de vagas)

Notas Técnicas:

N.T. 006/2017 – altera a Meta 1: altera o percentual de 80 para 65%, para alinhamento à Meta 1 do PNE.

Indicador 1 B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
80	DADO OFICIAL * 52,94	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP 2. Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE
	DADO MUNICIPAL **	1. Anexo =2 A – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS

População estimada de 0 a 3 anos (TCE/SC): 663

População de 0 a 3 anos que frequenta escola: 351

$351 * 100 / 663 = 52,94\%$

(crianças de 0 a 3 anos não matriculadas em creches: 312)

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	2016	Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	PPA (Lei1539/2013) 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed. Infantil; manutenção dos serviços de Ed. Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 PPA (Lei1539/2013)	REALIZADA
1.2	2024	Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.3	2024	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.4	2015	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creches.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.5	2024	Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitando as normas de acessibilidade, o Programa de Construção e Reestruturação de Escolas de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a	PPA 0-0-1-0 (construção e ampliação de Unidades de Ed. Infantil; manutenção dos serviços de Ed.	EM ANDAMENTO

		melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.	Infantil) Ação 1.009 - 4.4.90 (PAR)	
1.6	2024	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da Educação Infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.7	2024	Manter e expandir, conforme necessário, a oferta de matrículas gratuitas em Creches na Rede Municipal de Ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.8	2024	Incentivar a formação inicial dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.9	2024	Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.10	2024	Articular-se com Instituições de Ensino Superior, Pós-Graduação, Núcleos de Pesquisa e Cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de Currículos e Projetos Político-pedagógicos que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a 05 (cinco) anos.	PPA (função12/ sub 365/programa 0010)	REALIZADA
1.11	2024	Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.12	2024	Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.13	2024	Viabilizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
1.14	2024	Preservar as especificidades da Educação	NÃO SE APLICA	REALIZADA

		Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.		
1.15	2024	Articular a transição da Creche para o Pré-Escolar e do Pré-Escolar com o Ensino Fundamental, promovendo momentos de diálogo entre os profissionais da educação (Assistente Técnico Pedagógico, Coordenadores e Diretores) e Professores envolvidos nas referidas etapas de ensino, a fim tornar menos traumática esta transição, assim como promover a preparação das crianças.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.16	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.17	2024	Estabelecer, em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, levantamento de crianças com idade escolar na Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos de idade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.18	2024	Realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta na Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento nesta etapa de Ensino.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.19	2024	Assegurar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	EM ANDAMENTO
1.20	2024	Assegurar, durante a vigência deste plano, às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade, adequados às faixas etárias, e às necessidades do trabalho educacional.	PPPA função 12/sub 365/programa 0012	REALIZADA
1.21	2024	Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.22	2024	Criar Lei que trata do número de estudantes/professor por turma.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
1.23	2024	Garantir durante a vigência deste plano, alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da colaboração financeira da União.	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	REALIZADA
1.24	2016	Autorizar, a partir da aprovação deste plano, somente a construção de novas instituições de Educação Infantil que obedeçam aos padrões	PPPA função 12/sub 365/programa 0010	REALIZADA

		de infraestrutura estabelecidos na Legislação em vigor.		
1.25	2024	Elaborar até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento das linguagens e respeitando os valores culturais e artísticos nesta etapa de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 2 - Ensino Fundamental

Meta 2 A - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e

2 B - garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

A universalização do acesso ao ensino fundamental (EF) e a conclusão dessa etapa na idade recomendada são os objetivos da Meta 2 do PME. O prazo para o cumprimento desses objetivos estende-se até 2024, último ano de vigência do atual Plano. Em relação ao EF, o atual PME destaca, então, mais do que apenas o acesso à escola da população-alvo – 6 a 14 anos –, mas também o acesso e a conclusão dessa etapa na idade recomendada. Para o monitoramento dos dois objetivos centrais dessa meta, foram considerados os seguintes indicadores:

– *Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).*

– *Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.* (Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE : biênio 2014-2016. pág.51)

Análise: Com o percentual alcançado de 99% da população de 6 a 14 anos na escola e levando-se em consideração que a população atual é uma estimativa, pode-se considerar que o município atingiu a meta de universalizar o ensino para esta faixa etária. Também faltou pouco (apenas 3,8%) para alcançar o percentual de estudantes que concluíram o Ensino Fundamental na idade certa.

Indicador 2 A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL TCE/SC	99,15
	DADO MUNICIPAL**	

[SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017](#)
1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP
2. [Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE](#)

Cálculo com dados do TCE/SC:

População de 6 a 14 anos: 1662

População de 6 a 14 anos que frequenta escola: 1648

$1648 * 100 / 1662 = 99,15\%$

(população de 6 a 14 fora da escola: 14)

Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
95	DADO MUNICIPAL**	91,20	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP 3. Dados Demográficos da população estimada para 2017 4. Anexo 2 – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS
	DADO OFICIAL	86,02	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP 2. Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE

Cálculo:

População estimada de 16 anos: 229

População de 16 anos matriculada no 1º ano do Ensino Médio: 197

$197 * 100 / 229 = 86,02$

(População de 16 anos sem ensino fundamental concluído: 32)

NOTAS TÉCNICAS:

N.T. 001/2017 – altera estratégia 2.14: substitui “acessibilidade” por “acesso”.

N.T. 001/2016 – altera estratégia 2.5: substitui “desenvolver” por “disponibilizar”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	2024	Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.2	2024	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.3	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.4	2024	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.5	2024	Desenvolver tecnologias pedagógicas que	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo.		
2.6	2024	Fomentar a distribuição e uso de recursos tecnológicos no processo educacional, através da elaboração de um plano que contemple a inserção gradativa destes.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.7	2024	Disciplinar, no âmbito do Sistema de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.8	2024	Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.9	2024	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias e promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.10	2024	Garantir o acesso, permanência e conclusão dos alunos do campo, bem como a formação de profissionais para atuação nessas comunidades, priorizando profissionais da localidade.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.11	2024	Oferecer atividades complementares aos estudantes, ligadas às artes e ao esporte como incentivo e estímulo ao desenvolvimento de suas habilidades.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.12	2024	Manter as formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.13	2024	Efetivar, com as áreas de Saúde e Assistência Social, rede de apoio ao Sistema Municipal de Ensino para atender o público da Educação Especial.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA
2.14	2024	Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, com acessibilidade ao transporte escolar com segurança, material escolar e esportivo, laboratórios de informática e espaços de leitura, visando a inclusão das diferentes etnias, com suficiência, diversidade e controle periódico.	PPA 0.0.0.7	REALIZADA
2.15	2024	Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.	PPA função 10/sub306/programa 0016	REALIZADA
2.16	2024	Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens	PPA função 12/sub365/programa 0010	NÃO INICIADA

		metodológicas.		
2.17	2024	Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino e aprendizagem.	não contemplado	REALIZADA
2.18	2024	Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo para escolas nucleadas ou para a cidade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.19	2024	Monitorar os índices de distorção idade/série, com o objetivo de promover ações para redução dos mesmos com qualidade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.20	2024	Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.21	2016	Elaborar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.22	2024	Manter a inclusão de pessoas com necessidades especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.23	2024	Aprimorar o atendimento das pessoas com necessidades especiais na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, através de mais profissionais de apoio.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.24	2024	Garantir o cumprimento da orientação do Conselho Municipal de Educação em relação ao número de matrículas mínima e máxima por turma, evitando prejuízos ao aprendizado dos alunos, garantindo boas condições de trabalho ao professor e suprimindo as necessidades pedagógicas das diversas faixas etárias.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.25	2024	Articular a transição do 5º (quinto) para o 6º (sexto) ano, promovendo momentos de diálogo entre Assistente Técnico Pedagógico, Coordenadores/Diretores e Professores envolvidos nos referidos anos de ensino, a fim de tornar menos traumática esta transição e de diminuir os índices de reprovação das turmas de 6º (sexto) ano.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
2.26	2024	Assegurar durante a vigência deste plano, a oferta de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, possibilitando periodicamente cursos, seminários e grupos de estudos que atendam as reais necessidades e peculiaridades desta etapa de ensino.	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA
2.27	2024	Manter periodicamente adequação, reforma, ampliação e/ou manutenção das escolas, com garantia de condições adequadas de segurança,	PPA função 12/sub361/programa 0007	REALIZADA

		conforto ambiental, climatização, aterramento elétrico e acessibilidade para alunos, funcionários e público em geral.		
--	--	---	--	--

Meta 3 - Ensino Médio

Meta 3A - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e

3 B - elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

O monitoramento da Meta 3 do PME leva em consideração que esta é estruturada em dois objetivos distintos, mas diretamente articulados. Em curto prazo, a meta visa à universalização do acesso à educação para a população de 15 a 17 anos de idade, de modo que, no ano de 2016, a totalidade dos jovens na referida faixa etária tenha o direito à educação escolar garantido. A tal objetivo é agregado o de adequação idade-série, que tem como finalidade a ampliação do percentual dos jovens entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio (EM), a fim de que, no ano de 2024, a taxa líquida de matrículas nessa etapa seja de 90%. Este percentual é alterado para 85% pela N.T. 016/2017, adequando-a ao PNE. (Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág.73)

Análise: O dado oficial demonstra que o município deve fazer um esforço para pôr toda a sua população de 15 a 17 anos na escola. Não foram contabilizados os estudantes desta faixa etária que frequentam escola em outros municípios por falta de acesso à informação. Portanto, o percentual alcançado deve ser maior do que o verificado.

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100	DADO MUNICIPAL**	93,60	1. Dados Demográficos da população estimada para 2017 2. Anexo 2 – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS 3. Questionário ACS – 2017 (Anexo 2C)
	DADO OFICIAL	83,53	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP – Planilhas 1.23 e 1.28 2. Estimativa populacional Luiz Alves – TCE

Cálculo

População de 15 a 17 anos: 571

População de 15 a 17 anos matriculada: 477

$477 * 100 / 571 = 83,53\%$

Indicador 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
90	DADO OFICIAL*	61,37	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP. Planilha 1.28
	DADO MUNICIPAL**		

	DADO OFICIAL	60,94	<p align="center"><u>SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017</u></p> <p>1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP. Planilha 1.28</p> <p>2. Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE</p>
--	--------------	-------	--

Cálculo:

DADOS DO TCE/SC – população por município

População de 15 a 17 anos: 571

Matrículas no Ensino Médio da faixa etária de 15 a 17 anos: 348

$348 * 100 / 571 = 60,94\%$

(população de 15 a 17 anos que deveria estar cursando ensino médio: 223)

Notas Técnicas:

N.T. 002/2017 – altera numeração de estratégias da Meta 3 devido à duplicação de numeração.

N.T. 016/2017 – altera meta 3: altera o percentual de 90 para 85%, para alinhamento à Meta 3 do PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	2016	Apoiar a institucionalização de política e programa estadual para o Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.2	2017	Acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, elaborada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.3	2024	Pactuar, entre União, Estado, e Município, no âmbito da instância permanente de que § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.4	2024	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e	PPA função 12/sub361/progr ama 0007	REALIZADA

		prática desportiva, integrada ao currículo escolar.		
3.5	2024	Criar ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	PPA função 12/sub361/progr ama 0007	REALIZADA
3.6	2024	Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do Ensino Médio, articulando com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição do conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.7	2024	Em regime de colaboração com o Estado, acompanhar e monitorar o acesso da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.8	2024	Fortalecer, em regime de colaboração, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social e Saúde.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.9	2024	Proporcionar para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, acesso ao ensino técnico profissionalizante, através de transporte gratuito e seguro, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam frequentando o Ensino Médio ou fora da escola.	não contemplado	REALIZADA
3.9	2024	Manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno e transporte escolar com segurança, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.	PPA função 12/sub362/progr ama 0008	
3.10	2024	Contribuir com políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.11	2024	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pelo trabalho na adolescência e criar programas de acesso e permanência nesta etapa de ensino para o público trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
3.12	2024	Incentivar a promoção e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

3.13	2024	Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
------	------	---	---------------	--------------

Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva

Meta 4 - Universalizar, para a população de zero a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último dia de vigência deste PME.

A Meta 4 do PNE tem como enfoque a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. Preconiza-se que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

- *Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.*
- *Indicador 4B: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.* ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. . 97](#))

Análise 4: O município cumpriu a meta de universalizar a educação inclusiva para população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. A [N.T. 004/2017](#) altera a faixa da população de 0 a 17 anos para 14 a 17 anos, adequando o PME ao PNE.

Comentários sobre o indicador, conforme [NT do PNE Em Movimento](#): O indicador representa a proporção de indivíduos de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São considerados os dados da população de 4 a 17 anos que não consegue ou tem grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais. O cálculo utiliza dados do Censo Demográfico, cuja periodicidade é de 10 anos. Embora a PNAD seja frequentemente utilizada para o cálculo dos indicadores do PNE, no caso da Meta 4 isso não foi possível em razão da carência de informações sobre o público-alvo da educação especial. Além dessa restrição, ressaltam-se as diferentes metodologias adotadas pelo Censo Demográfico, de um lado, e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelo PNE e pelo Censo da Educação Básica, de outro. Enquanto o Censo Demográfico identifica pessoas que não conseguem ou tem diferentes graus de dificuldade permanente para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou ainda possuem alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, a LDB, o PNE e o Censo da Educação Básica fazem referência às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, descritos neste relatório como público-alvo da educação especial. O Censo da Educação Básica, entretanto, fornece apenas informações sobre a população que frequenta a escola, não permitindo, portanto, a identificação do quantitativo dos indivíduos fora da escola

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL*	100	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP – planilha 1.39
	DADO MUNICIPAL**		

Não há dados oficiais sobre a quantidade de pessoas com deficiência na população de 4 a 17 anos em 2016 e 2017. O dado foi encontrado aplicando-se o índice de crescimento geral da população do município entre 2010 e 2017, a partir da população informada ao Censo 2010 e a estimativa do IBGE para 2017. Apesar de limitado e impreciso devido à provável diferença entre a variação da população em geral e a variação de pessoas com deficiência entre 4 e 17 anos no período, este método dá uma estimativa aproximada da meta alcançada.

Cálculo:

População em 2010: 10.438

Estimativa IBGE para 2017: 12.069

Percentual de crescimento: 15,62%

População com deficiência (4 -17 anos) em 2010: 47

Nº de matrículas de pessoas com deficiência (4 a 17 anos) em 2017: 62

Aplicando-se o percentual de crescimento da população em geral à população de 4 a 17 anos com deficiência tem-se:
 $47 + 15,62\% = 54,34 = \underline{54 \text{ pessoas com deficiência em 2017}}$

% de matrículas da pop 4 a 17 anos com deficiência =

$\frac{62}{54} * 100 = 114,81\%$ Ou seja, a variação de pessoas com deficiência na faixa etária estudada foi maior que a variação do crescimento da população em geral. Como o número de matrículas é maior do que a população em questão, pode-se deduzir que 100% desta população está matriculada.

Indicador 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL *	100
	DADO MUNICIPAL **	
	Arquivo AAA4: 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, Especial e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), por Faixa Etária, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município – 2017 – INEP - planilha 1.39	

Cálculo

População de 4 a 17 anos com deficiência matriculada em escola = 62

População de 4 a 17 anos com deficiência matriculada em classes comuns = 62

$= 62 * 100 / 62$

$= 100\%$

Notas Técnicas:

N.T. 004/2017 – altera Meta 4: alteração da faixa etária de zero a 17 anos para 4 a 17 anos, para alinhamento à Meta 4 do PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	2024	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA

4.2	2024	Acompanhar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para as matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
4.3	2024	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
4.4	2024	Implantar, ao longo da vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais nas escolas do Município, manter as Salas de Atendimento Educacional Especializado - SAEDE nas escolas estaduais e fomentar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas e do campo.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.5	2024	Garantir Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	PPA função 12/sub367/programa 0012	REALIZADA
4.6	2024	Manter a oferta de atendimento na Escola Municipal de Atendimento à Educação Especial - EAMEE, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia, Fonoaudiologia e Psicologia, para prestar apoio ao trabalho dos professores e aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas redes de ensino no Município.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
4.7	2024	Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO

		com necessidades educacionais especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva a todas as etapas e modalidades da Educação Básica.		
4.8	2024	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos e a aquisição de tecnologias assistivas.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.9	2024	Manter a oferta anual, na vigência deste PME, de formação específica na Língua Brasileira de Sinais em nível básico e intermediário, aos professores e demais profissionais da Educação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.10	2024	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas redes de ensino e escolas especiais, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o desenvolvimento integral do educando, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.11	2024	Incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.12	2024	Estimular o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
4.13	2024	Aderir às políticas públicas de Saúde, Assistência Social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de dar continuidade ao atendimento escolar, na	NÃO SE APLICA	RELIZADA

		Educação de Jovens e Adultos, às pessoas com deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.		
4.14	2024	Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos e professores bilíngues.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
4.15	2024	Identificar as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 (dezesete) anos, residentes no Município e em idade escolar, através do trabalho conjunto entre escolas, professores, equipe do EAMEE, das SAEDEs e com os órgãos públicos de Assistência Social e Saúde.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
4.16	2024	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
4.17	2024	Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
4.18	2024	Garantir que as escolas de Educação Básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do Projeto Político-Pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
4.19	2024	Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas.	PPA função 12/sub367/programa 0012	NÃO INICIADA
4.20	2024	Construir, ao longo da vigência deste Plano, uma escola com espaço adequado para	não contemplado	NÃO INICIADA

		atendimento das necessidades existentes na modalidade da Educação Especial.		
--	--	---	--	--

Meta 5 - Alfabetização

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças aos seis anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

“A alfabetização assume foco central da escolarização, como recurso para o desenvolvimento da autonomia das pessoas para a busca de conhecimento mediado pela língua escrita. A alfabetização, enquanto base para a aquisição de outros conhecimentos escolares, concorre para a inserção das pessoas nos contextos letrados da atualidade como elemento significativo para a formação da cidadania”. ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. . 117](#)).

Análise: Os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental ainda não estavam alfabetizados em 2017: 6,7% foram classificados como insuficientes em leitura e 12,66% insuficientes em escrita.

Nota Técnica:

N.T. 003/2017 – altera a Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em <u>Leitura</u> (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0	DADO OFICIAL *	6,7	Microdados –Distribuição dos Resultados por Nível de Proficiências por Município - ANA 2016 – in: http://portal.inep.gov.br/web/guest/microdados Anexo 3: Resultados ANA 2016 – Luiz Alves
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em <u>Escrita</u> (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0	DADO OFICIAL *	12,66	Microdados –Distribuição dos Resultados por Nível de Proficiências por Município - ANA 2016 – in: http://portal.inep.gov.br/web/guest/microdados Anexo 3: Resultados ANA 2016 – Luiz Alves
	DADO MUNICIPAL**		

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	2024	Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e com apoio pedagógico específico.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.2	2024	Criar política que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os 03 (três) primeiros anos do Ensino Fundamental.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.3	2024	Aplicar instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, a cada ano.	NÃO SE APLICA	RELIZADA

5.4	2024	Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
5.5	2024	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	PPA (função12/sub 365/programa 0010)	NÃO INICIADA
5.6	2024	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	PPA função 12/sub361/p programa 0007	RELIZADA
5.7	2024	Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	PPA função 12/sub367/p programa 0012	EM ANDAMENTO
5.8	2024	Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	PPA função 12/sub361/p programa 0007	NÃO INICIADA
5.9	2016	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
5.10	2024	Garantir e incentivar a participação dos professores alfabetizadores no programa do PNAIC.	NÃO SE APLICA	RELIZADA

Meta 6 - Educação Integral

Meta 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

A Meta 6 do PME visa à ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas públicas, com o atendimento em tempo integral de pelo menos 40% dos alunos da educação básica em, no mínimo, 65% das escolas. Para o monitoramento da meta foram selecionados dois indicadores:

– *Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.*

– *Indicador 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.* ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 141](#)).

Análise: Considerando o percentual de alunos atendidos em tempo integral, a meta ainda está longe de ser alcançada. Porém, o percentual de escolas públicas com educação integral está bem próximo de acordo com a meta municipal. No entanto, se for considerada a meta do PNE, que é de 50%, o indicador 6B foi atingido. A adequação da meta 6 do PME ao PNE foi proposta pela N.T. 024/2017:.

Notas Técnicas:

N.T. 024/2017: altera o percentual de 65 para 50% e de 40 para 25%, alinhando a Meta 6 ao PNE.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL*	16,12	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, tempo parcial e integral por Município – 2017 – INEP. Planilhas 1.5, 1.13, 1.19 e 1.24.
	DADO MUNICIPAL**		

Cálculo:

Nº de alunos matriculados em tempo integral =

Creche integral: 247

Pré-escola integral: 78

Anos Iniciais: 87

Anos Finais: 57

Total = 469

Matrículas em escolas públicas = 2.909

= $469 * 100 / 2909 = 16,12\%$

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
65	DADO OFICIAL*	45,45	SINOPSE CENSO ESCOLAR 2017 1. Número de Matrículas na Educação Básica - Ensino Regular, tempo parcial e integral por Município – 2017 - INEP
	DADO MUNICIPAL*		

Cálculo:

Nº de escolas = 11

Nº de escolas com educação integral = 4 municipais (CEI Verônica Hess, CEI Constância Erbs, EBM Prof. Rafael Rech, EM Arlindo B. Zimmermann) + 1 estadual (EEB Gov. Irineu Bornhausen)

= $5 * 100 / 11$

= 45,45

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	2024	Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Não contemplado	RELIZADA
6.2	2024	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	LDO Relatório de projetos a executar: 1006 e 1009 / PPA Função 12/sub361/pro grama 0007	NÃO INICIADA

6.3	2024	Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
6.4	2024	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
6.5	2024	Atender às escolas do campo com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.	PPA função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
6.6	2024	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	PPA função 12/sub367/programa 0012	EM ANDAMENTO
6.7	2024	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
6.8	2024	Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	PPPA função 10/sub 306/programa 0016	RELIZADA

Meta 7 - Aprendizado na Idade Certa

Meta 7- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	6.6	6.8	7,0	7,2
Anos finais	5.9	6.1	6.3	6.5
Ensino médio	4.7	5.2	5.4	5.6

A Meta 7 do PNE 2014-2024 preconiza o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2021, as médias apresentadas no quadro acima. Porém, a [N.T. 005/2017](#) altera estas médias, igualando-as às metas projetadas pelo INEP. O Ideb é constituído por duas dimensões da qualidade da educação: o fluxo escolar (taxa de aprovação) e o desempenho (médias de proficiência) dos estudantes nos testes padronizados de língua portuguesa e matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 161](#)).

Notas Técnicas:

N.T. 005/2017 – altera meta dos indicadores 7A e 7B.

N.T. 007/2017 – corrige estratégia 7.17: acréscimo do verbo manter.

N.T. 008/2017 – altera estratégia 7.32: alinhamento à estratégia 7.34 do PNE.

Indicador 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
6,8	DADO OFICIAL *	6
	DADO MUNICIPAL**	

Indicador 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
6,1	DADO OFICIAL *	5,2
	DADO MUNICIPAL**	

Indicador 7C	Média do IDEB do ensino médio.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
5,2	DADO OFICIAL *	3,1
	DADO MUNICIPAL**	

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	2024	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.2	a)2019 e b)2024	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos ⁷⁶ e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.3	2024	Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no	NÃO SE APLICA	RELIZADA

		perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.		
7.4	2024	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.5	2024	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física das redes de ensino.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
7.6	2017	Apoiar o desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.7	2024	Definir políticas nas redes de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
7.8	2024	Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
7.9	2024	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.10	2024	Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA

		situação local.		
7.11	2024	Promover, em regime de colaboração com União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	PPA função 12/sub361/programa 0007	EM ANDAMENTO
7.12	2024	Apoiar a ampliação de programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	PPA função 12/sub361/programa 0007	RELIZADA
7.13	2024	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	PPA função 12/sub361/programa 0007 e Sub 367/programa 0012	EM ANDAMENTO
7.14	2024	Apoiar a institucionalização e manutenção, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.15	2024	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	PPA função 12/sub361/programa 0007	EM ANDAMENTO
7.16	2024	Adotar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecidos pela União, em regime de colaboração com os entes federados, no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste plano.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.17	2024	Informatizar a gestão das escolas públicas e Secretaria da Educação, bem como de programas de formação inicial e continuada do pessoal técnico da Secretaria Municipal da Educação.	não contemplado	RELIZADA
7.18	2024	Apoiar e implementar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.19	2024	Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se	NÃO SE APLICA	RELIZADA

		encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.		
7.20	2024	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.21	2024	Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	RELIZADA
7.22	2024	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.	PPA função 12/sub367/programa 0012	RELIZADA
7.23	2024	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.24	2024	Articular a área da educação, no âmbito local, com as áreas da Saúde e Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional e o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.25	2024	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.26	2024	Apoiar ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.27	2024	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira	NÃO SE APLICA	RELIZADA

		da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.		
7.28	2024	Promover a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura.	PPA função 12/sub361/programa 0007	NÃO INICIADA
7.29	2024	Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.30	2024	Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007, Sub367/programa 0012 e Sub 365/programa 0010	EM ANDAMENTO
7.31	2024	Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.32	2024	Instituir política de preservação da memória municipal.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
7.33	2024	Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos Projetos Político-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.34	2024	Apoiar e incentivar o aprimoramento do Ensino Médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.35	2024	Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	NÃO SE APLICA	RELIZADA

Meta 8 - Escolaridade Média

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Meta 8 direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa

direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2024, ao menos 12 anos. Para o monitoramento desse objetivo foi selecionado o *Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade*. A mesorregião do Vale do Itajaí alcançou a média de 10,3 anos e a meta é de 12 anos.

Em consonância com a necessidade de garantir de forma equitativa o direito à educação, a meta ainda estabelece que os jovens residentes no campo e os pertencentes aos 25% mais pobres também alcancem uma escolaridade média de 12 anos de estudo, no mínimo. Tais objetivos são monitorados pelos seguintes indicadores:

– *Indicador 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.*

– *Indicador 8C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).* Para ambos indicadores, a mesorregião do Vale do Itajaí alcançou a média de 9,5 anos de estudo.

Por fim, a meta registra a intenção de que a escolaridade entre os jovens negros e os não negros seja igualada até o final do período de vigência do PME, em 2024. O monitoramento desse objetivo é realizado por meio do seguinte indicador:

– *Indicador 8D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.* Na mesorregião do Vale do Itajaí, esta razão é de 94,6.

[\(Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 191\).](#)

Análise: Não há dados para os indicadores municipais da meta 8. Foram utilizados dados da mesorregião do Vale do Itajaí, cuja fonte é “Dados do Relatório Linha de Base 2014 – INEP”, em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL*	10.3	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL*	9.5	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL*	9.5	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 8 D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL*	94.6	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

N.T. 009/2017 – altera estratégia 8.1: substitui o termo “desenvolver” por “adotar”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	2024	Institucionalizar programas e adotar {desenvolver} tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
8.2	2024	Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	RELIZADA
8.3	2024	Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
8.4	2024	Incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas para os segmentos populacionais considerados.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
8.5	2024	Incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas para os segmentos populacionais considerados.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
8.6	2024	Promover, em parceria com o Estado e as áreas de Saúde e Assistência Social, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
8.7	2024	Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
8.8	2024	Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
8.9	2024	Garantir, em regime de colaboração entre as Redes Estadual e Municipal, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como	PPA função 12/sub361/progra ma 0007	NÃO INICIADA

		propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento de preconceitos.		
--	--	---	--	--

Meta 9 - Alfabetização e Analfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9- A - Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e,

B - até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A Meta 9 do PME tem como objetivos a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, a fim de alcançar 98% até 2015, e, até o final da vigência do PNE, em 2024, erradicar ou superar do analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Para o monitoramento desta meta, foram selecionados os seguintes indicadores:

– Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

– Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais

de idade. ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 215](#)).

Análise: A meta do município quanta à alfabetização da população de 15 anos ou mais (98%) é bem superior à meta nacional (93,5%). O índice alcançado em 2017 (96,97%) não atingiu a meta do PME, mas falta pouco. Já quanto à taxa de analfabetismo funcional, não há dados atualizados do IBGE que sirvam para o cálculo. Por isso, foi repetida a informação do ano anterior. No entanto, de acordo com dados municipais (aplicação do Questionário ACS), o município diminuiu a taxa de analfabetismo para 3,02%, cumprindo, portanto, a meta.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
98	DADO OFICIAL*	95,6	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.phpEstado, Região e Brasil Município - IBGE/Censo Populacional - 2010
	DADO MUNICIPAL**	96,97	

De acordo com o Questionário ACS - 2017:

População de 15 anos ou mais em 2017: 3008

População de 15 anos ou mais alfabetizadas em 2017: 2914

= $2914 * 100 / 3005 = 96,97\%$

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
16.85	DADO OFICIAL*	33,7	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.phpEstado, Região e Brasil Município - IBGE/Censo Populacional – 2010
	DADO MUNICIPAL**	3,02	

De acordo com o Questionário ACS – 2017:

População de 15 anos ou mais em 2017: 3005

População de 15 anos ou mais analfabetas em 2017: 91

= $91 * 100 / 3005 = 3,02\%$

Observa-se grande disparidade entre os dados de 2010 e os dados mais recentes, de 2017. De 33,7% de analfabetos, o índice baixou para apenas 3,02%.

Nota Técnica:

N.T. 010/2017 – altera estratégia 9.10: inclui a frase “em parceria com o estado de Santa Catarina”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	2017	Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	REALIZADA
9.2	2017	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.3	2017	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica e estimular a continuidade dos estudos para completar a escolarização básica.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
9.4	2024	Reestruturar a organização de atendimento à EJA hoje existente no Município para que o aluno não precise aguardar o fechamento de turmas para ter acesso a essa modalidade de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.5	2024	Reorganizar os horários de atendimento da EJA para que os interessados que trabalham em turnos especiais possam ter acesso a esta modalidade em período diurno.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
9.6	2024	Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	EM ANDAMENTO
9.7	2024	Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
9.8	2024	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o Sistema de Ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.9	2024	Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
9.10	2024	Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.	PPA Função 12/ Sub 366/programa 0011	NÃO INICIADA
9.11	2024	Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.		
9.12	2024	Considerar, nas ações voltadas à Educação de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, realizando atividades de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos mesmos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.13	2024	Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
9.14	2024	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10 - Estimular a oferta, no mínimo, de 10% (dez por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, até o final da vigência deste Plano.

Indicador 10	Matrículas da EJA na forma integrada à Educação Profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
10	DADO OFICIAL *	0,7	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php - 2º ciclo 2016
	DADO MUNICIPAL **		

A meta 10 do PME estabelece que, do total das matrículas de EJA, 10% sejam integradas à educação profissional. Nesse sentido, a Meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estes estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Para o monitoramento desse objetivo, foi selecionado o seguinte indicador:

– *Indicador 10: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.*

Análise: A Educação de Jovens e Adultos é de responsabilidade do Estado de Santa Catarina, que não oferece EJA integrada à Educação Profissional em Luiz Alves. Por isso, são apresentadas as metas alcançadas pelo Estado.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	2024	Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.2	2024	Expandir, em parceria com o Estado, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

10.3	2024	Estimular, em parceria com o Estado e a União, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características deste público, principalmente os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.4	2024	Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.5	2024	Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo espaço pedagógico adequados as características desses alunos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.6	2024	Apoiar, em parceria com o Estado e a União, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias e instrumentos de avaliação específicos para a Educação de Jovens e Adultos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.7	2024	Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	PPA função 12/sub361/p programa 0007	NÃO INICIADA
10.8	2024	Apoiar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	PPA Função 12/ Sub 366/program a 0011	NÃO INICIADA
10.9	2024	Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.	PPA Função 12/ Sub 366/program a 0011, Função 10/sub 306/program a 0016	NÃO INICIADA
10.10	2024	Estimular as matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Meta 11 - Educação Profissional

Meta 11- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão.

A Meta 11 do PME tem como primeiro enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta. No ano da elaboração do PME, havia 56 matrículas. Portanto, a meta é de 168 matrículas para o Indicador 11A e 84 para o Indicador 11B. O PNE estabelece que, pelo menos, 50% dessa expansão ocorra no segmento público, enquanto o PME retirou esta especificação.

Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

– *Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.*

– *Indicador 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.*

Análise: para o cálculo desta meta foi utilizado o número de matrículas de alunos residentes em Luiz Alves que frequentam educação profissional técnica de nível médio em outros municípios, através da relação de alunos que utilizam o transporte escolar interurbano para estudantes de nível técnico. A N.T. 001/2018 corrige a Meta 11, especificando que metade da expansão proposta seja de matrículas na rede pública, e também corrige a meta do Indicador 11B para 84 matrículas.

Nota Técnica:

N.T. 001/2018: Altera a Meta 11 e o Indicador 11B

Indicador 11A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
168	DADO OFICIAL*	
	DADO MUNICIPAL**	35
		Relação de alunos que usam transporte escolar universitário e técnico em 2017 - Secretaria Municipal de Educação

Indicador 11B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
15	DADO OFICIAL*	
	DADO MUNICIPAL**	5
		Relação de alunos que usam transporte escolar universitário e técnico em 2017 - Secretaria Municipal de Educação

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	2024	Apoiar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
11.2	2024	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
11.3	2024	Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.4	2024	Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.5	2024	Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.		
11.6	2024	Incentivar o atendimento do Ensino Médio gratuito, integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, bem como para o público da Educação Especial.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
11.7	2024	Buscar cursos de capacitação profissionalizante de jovens como o Programa Jovem Aprendiz	NÃO SE APLICA	REALIZADA
11.8	2024	Garantir transporte dos estudantes da Educação Profissional Técnica	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 12 - Educação Superior

Meta 12- Contribuir para elevação, em nível estadual, da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

A Meta 12 do PME tem por principal finalidade a expansão com qualidade da educação superior em nível de graduação. O primeiro tem como enfoque a expansão da oferta de educação superior e, para tanto, determina que o total de matrículas em cursos de graduação seja equivalente a 55% da população brasileira de 18 a 24 anos de idade em 2024. Para o monitoramento desse objetivo, foi utilizado o seguinte indicador:

– *Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).*

O segundo objetivo relaciona-se à expansão do acesso aos cursos de graduação pela população de 18 a 24 anos de idade, estabelecendo que a taxa de acesso dessa população a esse nível de ensino deve atingir 33% em 2024. Esse objetivo é monitorado pelo indicador:

– *Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).*

[\(Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016, pág. 271\).](#)

Análise: A meta é contribuir em nível estadual com a elevação da matrícula. Portanto, são acompanhados os resultados do estado de Santa Catarina. O Resultado das Metas 12A e 12B do ano 2017 foram transcritos do site [Situação das Metas dos Planos](#), cuja base é a Pnad contínua/IBGE (2012/2017), com base no [Relatório do 2º Ciclo do Monitoramento das Metas do PNE](#), páginas 209 e 213, pois o município está contribuindo para o alcance da meta do estado. O Relatório do 2º ciclo não traz dados municipais. Já o Relatório do 1º ciclo (em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>) traz os seguintes indicadores municipais: Indicador 12 A: 14,2 e Indicador 12B: 16,2. Foram considerados os resultados do Relatório do 2º ciclo.

Indicador 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
55	DADO OFICIAL*	43,1	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php - Relatório 2º Ciclo – INEP, pág. 209
	DADO MUNICIPAL*		

Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40	DADO OFICIAL*	31,9%	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php - Relatório 2º Ciclo – INEP, pág. 213.
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

N.T. 011/2017 – altera estratégia 12.2: supressão da frase “em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica”.

N.T. 012/2017 – exclui estratégia 12.6 e altera numeração das estratégias subsequentes.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso dos alunos do Município às instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA
12.2	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, a oferta de Educação Superior pública e gratuita para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas onde há déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da Educação Básica.	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA
12.3	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
12.4	2024	Apoiar, em regime de colaboração com a União e Estado, os programas e projetos de extensão universitária, a serem realizados no Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
12.5	2024	Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
12.6	2024	Monitorar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da Educação Especial, nas instituições de Ensino Superior.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
12.7	2024	Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
12.8	2024	Incentivar o acesso dos munícipes ao Ensino Superior, assim como a continuidade dos estudos dos munícipes na forma de Pós-graduação lato sensu através da oferta de transporte.	PPA Função 12/sub 364/programa 0009	REALIZADA
12.9	2024	Incentivar a implantação e permanência de IES ou Polos no Município.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Meta 13 - Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13- Contribuir para elevação, em nível nacional, da qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

A Meta 13 tem como objetivo elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício na docência de nível superior, que deve atingir 80% até o ano de 2024, sendo que no mínimo 40% dos docentes deverão ter concluído o curso de doutorado. Para monitorar essa meta, definiram-se dois indicadores: – Indicador 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior. – Indicador 13B: Percentual de docentes com doutorado na educação superior. ([Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 301](#)).

Análise: O Município de Luiz Alves não tem Instituição de Ensino Superior. Por isso, as metas alcançadas apresentadas são as metas nacionais. No Relatório de Monitoramento do PME de 2017, referente ao ano de 2016, foram utilizados

os dados da “Situação das metas dos planos” (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>), que tem por base o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do PNE, com dados do Censo do Ensino Superior de 2015.

No presente relatório foram utilizados os dados do [Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018](#) (pág. 222) e dados do Censo da Educação Superior de 2016, realizado pelo INEP. De acordo com este Relatório, em 2016 o percentual de professores da educação superior com doutorado ou mestrado era de 77,5. Já o percentual de doutores no ensino superior era de 39,8, ambos resultados bem próximos das metas projetadas.

Indicador 13A	Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
	FONTE DO INDICADOR	
80	DADO OFICIAL *	77,5
	DADO MUNICIPAL**	
Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018 Sinopse Educação Superior 2016		

Indicador 13B	Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	
	FONTE DO INDICADOR	
40	DADO OFICIAL *	39,8
	DADO MUNICIPAL**	
Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2018 Sinopse Educação Superior 2016		

Notas Técnicas:

N.T. 013/2017 – exclui a estratégia 13.2 e altera a numeração da estratégia subsequente.

N.T. 027/2017 – altera a meta 13: altera percentuais de 80 para 75% e 40 para 35%.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	2024	Apoiar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
13.2	2024	Incentivar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e nas instituições privadas e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
13.3	2024	Incentivar a continuidade dos estudos dos	NÃO SE APLICA	REALIZADA

		munícipes na forma de Pós-graduação stricto sensu.		
--	--	--	--	--

Meta 14 - Pós-Graduação

Meta 14 - Contribuir para elevação gradual, em nível nacional, do número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores.

A Meta 14 do PME tem como objetivo central a elevação do número de titulados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir, até o ano de 2024, o total de 60 mil títulos de mestrado e 25 mil títulos de doutorado concedidos anualmente em todo o Brasil. Para o monitoramento dessa meta, são utilizados dois indicadores:

– *Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos.*

– *Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos.* 9.68

Análise: As metas propostas para os indicadores 14A e 14B são as metas do estado de Santa Catarina. Portanto, foram utilizados os resultados alcançados a nível estadual informados no Relatório 2º Ciclo 2018 – Inep, pág. 246 (<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>). A [N.T. 014/2017](#) corrige as metas dos indicadores, alinhando-os ao PNE, alterando-os para 60 mil títulos de mestrado e 25 mil títulos de doutorado.

Indicador 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
2.400	DADO OFICIAL*	2.315	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
900	DADO OFICIAL*	759	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

N.T. 014/2017 – altera meta 14: altera quantidade de 2.400 para 60.000 e 900 para 25.000, para alinhamento ao PNE.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	2024	Apoiar a expansão do financiamento da Pós-Graduação stricto sensu.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.2	2024	Compactuar com estabelecimento de parcerias do Estado com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.3	2024	Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.4	2024	Incentivar a oferta de bolsas de estudos de Pós-Graduação aos professores e demais profissionais da Educação Básica das redes públicas de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
14.5	2024	Incentivar a articulação entre Graduação, Pós-Graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.		
14.6	2024	Incentivar a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação Básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Meta 15 - Formação de Professores

Meta 15- Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

A Meta 15 tem por objetivo assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, por meio de uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município. Para monitorar esse objetivo, foi desenvolvido o seguinte indicador:

– *Indicador 15: Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.*

[\[Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 347\].](#)

Análise: No ano de 2017, ainda 15,37% dos professores da educação básica de Luiz Alves não tinham licenciatura na área de atuação. Acredita-se que a causa principal seja a possibilidade de admissão em caráter temporário de estudantes de cursos de licenciatura para atuarem como professores.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100	DADO OFICIAL *	73,04
	DADO MUNICIPAL **	

Dados:

Rede/Pública/Por etapa/Creche – com licenciatura	75,0%
Rede/Pública/Por etapa/Pré-escola – com licenciatura	90,6%
Rede/Pública/Por etapa/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – com licenciatura	85,9%
Todas as disciplinas - Rede/Pública/Por etapa/Anos Finais do Ens. Fund.- Formação compatível com todas as disciplinas que leciona	65,4%
Todas as disciplinas - Rede/Pública/Por etapa/Ensino Médio - Formação compatível com todas as disciplinas que leciona.	48,3%

Cálculo:

$$\begin{aligned}
 &= (75 + 90,6 + 85,9 + 65,4 + 48,3)/5= \\
 &= 365,20/5 \\
 &= 73,04\%
 \end{aligned}$$

A valorização do magistério está prevista na minuta do Plano de Cargos e Salário (revisão do Plano de Carreira do Magistério), Art. 3º e Art. 40 que, se aprovada, entrará em vigor ainda em 2018.

Nota Técnica:

N.T. 002/2018 – Altera a meta 15 do PME

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	2024	Cooperar com a União e o Estado, através de ações conjuntas, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.2	2024	Incentivar a docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.3	2024	Divulgar sobre o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.4	2024	Estimular o acesso aos programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, Educação Especial.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.5	2024	Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.6	2024	Oportunizar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.7	2024	Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
15.8	2024	Manter formação continuada em serviços, a todos os profissionais da Educação Básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	PPA Função 12/sub 361/progra ma 0007	REALIZADA
15.9	2024	Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
15.10	2024	Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da Educação Básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	PPA Função 12/sub 361/progra ma 0007	REALIZADA
15.11	2024	Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.		
15.12	2024	Incentivar a ampliação de políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
15.13	2024	Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	PPA Função 12/sub 361/progra ma 0007	NÃO INICIADA

Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16- Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Na Meta 16, o objetivo central é formar em nível de pós-graduação 75% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME. Para monitorar esta meta foi utilizado o indicador a seguir, calculado a partir das informações disponíveis no Censo da Educação Básica:

– *Indicador 16: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.*

[\(Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 363\).](#)

Análise: A meta municipal prevista está bem acima da meta do PNE, que é formar 50% dos professores em nível de pós-graduação. A N.T. 028/2017 altera a meta do PME para adequá-la à meta do PNE. Em 2017, 64,23% dos professores de educação básica do Município de Luiz Alves tinham pós-graduação. Caso a meta municipal proposta fosse igual à do PNE, o Município teria cumprido a meta.

Indicador 16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
75	DADO OFICIAL *	64,23	http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica , planilha 2.4
	DADO MUNICIPAL **		

Cálculo:

Quantidade de professores = 137

Quantidade de professores com pós-graduação (especialização e mestrado) = 88

= $88 \times 100 / 137$

= 64,23%

Notas Técnicas:

N.T. 015/2017 – altera estratégia 16.2: suprime a frase “definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	2024	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de Pós-Graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.		
16.2	2024	Apoiar política estadual e nacional de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
16.3	2024	Apoiar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
16.4	2024	Estimular a articulação entre a Pós-Graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

Meta 17 - Valorização do Professor

Meta 17- Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

A Meta 17 do PME tem como objetivo central a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o ano de 2020 (final do sexto ano de vigência do PNE 2014-2024). Para o monitoramento desta meta, é utilizado o seguinte indicador:

– *Indicador 17: Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.*

[\(Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. pág. 383\).](#)

Análise: A proporção verificada foi de 0,76. Esta proporção tende a aumentar com o reajuste anual do Piso Nacional do Magistério e com a instituição da data-base para fins de revisão geral anual do vencimento e subsídio dos servidores públicos ativos, inativos e dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves, através da Lei 1740/2018. Com isso, é provável que em 2020 a meta seja alcançada.

Indicador 17		Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR		
1	DADO OFICIAL*			
	DADO MUNICIPAL**	0,76	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Luiz Alves	

Para o cálculo, foi feita a comparação entre o salário base do professor e o salário do contador da Prefeitura, pois são profissionais de nível superior com o mesmo tempo mínimo de formação (4 anos) e mesma carga horária de trabalho semanal (40 horas). De 2016 para 2017 houve maior equiparação entre os salários. Porém, mais em decorrência da redução de 59% do salário do contador (de R\$ 7.317,14 para R\$ 3.000,00), que do incremento de 23,95% no salário do professor (de R\$ 1.85,48 para R\$ 2.298,80).

Cálculo:

Salário de professor = R\$ 2.298,80

Salário de contador = R\$ 3.000,00

$X = 2.298,80/3.000,00$

$X = 0,76$

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	2024	Constituir o fórum permanente no Município para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.2	2024	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.3	2024	Respeitar o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino e em um único estabelecimento escolar.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
17.4	2024	Buscar junto à União e ao Estado, a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, mantendo ou melhorando o piso salarial nacional profissional.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA

Meta 18 – Plano de Cargos e Remuneração

Meta 18- Adequar, a cada 2 (dois) anos, o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, de modo a assegurar que o piso salarial inicial tenha como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Análise: Para efeito de cálculo, foi verificada a existência de Plano de Cargos e Salários do Magistério Público (Lei Municipal 1411/2010) e que está em processo de reformulação. Também foi considerado que o piso salarial inicial do professor tem como referência o piso salarial nacional do magistério, conforme a Lei Complementar Municipal nº 03 de 2017.

Indicador 18	Existência de plano de cargos e remuneração vigente		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL *		
	DADO MUNICIPAL **	100	<p><u>Lei Municipal 1411/2010 - Plano de Cargos e Salários do Magistério</u> <u>http://www.luizalves.sc.gov.br/uploads/457/arquivos/897384 Lei Complementar03 de 2017 altera le 1411.pdf</u></p>

Notas Técnicas:

N.T. 017/2017 – altera estratégia 18.7: suprime a frase “para o Município que tenha aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação”.

N.T. 018/2017 – altera estratégia 18.8: substitui o termo “Estado” por “Município”.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	2016	Realizar, a cada 2 (dois) anos, a atualização do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal dos profissionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
18.2	2024	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
18.3	2024	Contribuir para o estabelecimento de ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.4	2024	Estruturar a Rede Pública Municipal de Educação Básica, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
18.5	2024	Assegurar a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.6	2024	Acompanhar os profissionais iniciantes da Educação Básica, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.7	2024	Fiscalizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, {para o Município que tenha aprovado Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação.}	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.8	2024	Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município {Estado}, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
18.9	2024	Manter, no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, que as escolas de Educação Básica ofereçam serviços de Assistente Técnico Pedagógico (quando necessário devido ao número de alunos) realizado por profissionais habilitados na área.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 19 - Gestão Democrática

Meta 19- Manter as políticas locais para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração com a União e Estado.

Indicador 19	Existência de Conselhos escolares e/ou Associação de Pais e Professores nas escolas		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
100	DADO OFICIAL *		
	DADO MUNICIPAL**	100	Secretaria Municipal de Educação http://www.luizalves.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/74387 http://www.luizalves.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/74388

Análise: Para efeito de cálculo, foi considerado que em todas as escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual, em Luiz Alves, há Associação de Pais e Professores, e que em todas as escolas municipais há Conselhos Escolares.

Notas Técnicas:

N.T. 019/2017 – altera estratégia 19.1, alinhando-a ao PNE.

N.T. 020/2017 – altera estratégia 19.2: inclui o verbo garantir.

N.T. 021/2017 – altera estratégia 19.3: substitui “instituir o Fórum Permanente” por “avaliar a necessidade da instituição de Fórum Permanente”.

N.T. 022/2017 – reformula estratégia 9.5: adequação ao âmbito municipal.

N.T. 023/2017 – altera estratégia 19.9: substitui “institucionalizar” por “instituir” e prazo de execução.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	2024	Fiscalizar o repasse de transferências na área da educação, para o Município, que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.2	2024	Apoiar e incentivar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	PPA Função 12/sub 361/programa 0007	REALIZADA
19.3	2024	Instituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.4	2024	Estimular, em todas as redes de Educação Básica, o fortalecimento de associações de pais, proporcionando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

19.5	2024	Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.6	2024	Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.7	2024	Desenvolver programa de formação continuada para gestores das escolas.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.8	2017	Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de três anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.9	2016	Institucionalizar instrumentos de avaliação da gestão escolar da Educação Básica e demais profissionais da educação, através de Avaliação Institucional, no prazo de 02 (dois) anos após a publicação deste Plano.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
19.10	2024	Divulgar, através do portal de transparência, utilização dos recursos públicos aplicados na educação da Rede Municipal de Ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.11	2024	Fortalecer os Conselhos Municipais de Educação, da Alimentação Escolar e do FUNDEB, como órgãos autônomos, plurais e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.12	2024	Capacitar os profissionais da educação para desenvolvimento das ações dos Conselhos Escolares com eficácia.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.13	2024	Acompanhar constantemente o Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas pelo Município.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 20 - Financiamento da Educação

Meta 20- Manter e ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e Estado, de forma a acompanhar o crescimento do investimento nacional.

Análise: Os indicadores para acompanhar e avaliar o investimento do Município em educação pública são os constantes do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Indicador 20A	Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
25	DADO OFICIAL*	28,32
	DADO MUNICIPAL**	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2017.pdf Informação prestada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal – SIOPE 2017		

Indicador 20B	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
60	DADO OFICIAL*	78,78	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2017.pdf Informação prestada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal – SIOPE 2017
	DADO MUNICIPAL**		

Indicador 20C	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
MÁXIMO 40	DADO OFICIAL*	19,17	RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) ftp://ftp.fnde.gov.br/web/siope/RREO/RREO_Municipal_421000_1_2017.pdf Informação prestada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal – SIOPE 2017
	DADO MUNICIPAL**		

Notas Técnicas:

N.T. 025/2017 – altera estratégia 20.4: reformula a frase “os Tribunais de Contas do Estado e do Município”.

N.T. 026/2017 – reformula estratégia 20.10: para adequar a competência.

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	2024	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.2	2024	Cooperar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.3	2024	Acompanhar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.4	2024	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA

		Secretarias de Educação do Estado e do Município, os Tribunais de Contas do Estado e do Município e o Ministério Público.		
20.5	2024	Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria da Fazenda Municipal, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.6	2024	Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.7	2024	Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais locais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.8	2024	Buscar, junto à União e Estado, a complementação de recursos financeiros para o Município quando não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	NÃO SE APLICA	NÃO INICIADA
20.9	2024	Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.10	2024	Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.11	2024	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.12	2024	Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.13	2024	Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme INEP - PNE em Movimento – Construindo Indicadores Educacionais nos Municípios, pág.4,

Um plano decenal de educação tem, entre suas funções, a de firmar compromissos públicos entre a sociedade e os entes governamentais. Tais pactos são traduzidos em metas factíveis e objetivas. (...) Nesse sentido, as metas expressam as expectativas da sociedade civil, do poder público e da população quanto ao que se deseja construir em âmbito educacional. Geralmente, elas são caracterizadas por uma proposição objetiva voltada para uma situação que ainda não existe, mas que passa a integrar o horizonte a ser perseguido pelas políticas públicas durante um decênio, de modo a envolver os poderes públicos para além do intervalo de um mandato executivo ou de uma legislatura, configurando-se, assim, como um compromisso mais amplo. As metas podem englobar objetivos qualitativamente distintos, como a aprovação de leis, a universalização do acesso à escola, a ampliação da escolaridade média, a construção de currículos, a definição de planos de carreira, a melhoria da estrutura escolar, a inclusão de grupos populacionais específicos, entre outros. Elas devem ser atingidas por meio das estratégias, que implicam na existência de políticas, ações e intervenções públicas concretas.

A ausência de dados oficiais atualizados da população por faixa etária e outros dados do município de Luiz Alves dificultaram o monitoramento do PME. Felizmente, no início de setembro de 2018, o Tribunal de Contas do Estado de SC forneceu uma estimativa populacional de zero a 17 anos para todos os municípios de Santa Catarina. Para suprir a carência de dados atualizados, a Equipe de Monitoramento elaborou um minicenso (Questionário ACS) aplicado pelos Agentes Comunitários de Saúde junto às famílias do município, pelo qual procurou-se obter dados atuais da população e da faixa etária de zero a 17 anos, além de outras informações.

Numa visão geral, em 2017 a maioria das metas não foi alcançada. Observando o Anexo 1, nota-se que 84% (32 indicadores) das metas ainda não foram cumpridas. No entanto, 25 delas (65,78%) têm como prazo o ano de 2024. Ou seja, ainda estão no prazo de cumprimento. Foram alcançados apenas 6 indicadores (16%), sendo 5 dentro do prazo e um com prazo até 2024. Porém, o município deixou de cumprir no prazo 5 indicadores.

Os indicadores cumpridos foram em relação à matrícula em classes comuns de estudantes com deficiência e/ou superdotados, taxa de analfabetismo, existência de Plano de Carreira e Remuneração, gestão democrática e em relação ao investimento em Educação.

Em 2017, o resultado de várias metas superaram os resultados de 2016. Aumentou o percentual de matrículas de 0 a 14 anos, o percentual da conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada, o percentual de escolas e de estudantes em tempo integral, a taxa de alfabetização, a proporção de professores com formação adequada e com pós-graduação. Porém, decaiu o percentual de matrículas no Ensino Médio, a aprendizagem na idade certa e a matrícula no ensino médio profissional técnico.

Houve indicadores cujos resultados foram adotados do estado de Santa Catarina ou do Brasil, pois não há dados municipais, tais como educação profissional integrada na EJA, educação superior, titulação dos professores de ensino superior e escolaridade média.

Apesar da importância de todas as metas e indicadores do PME, o município tem responsabilidade constitucional sobre a educação infantil e o Ensino Fundamental. Portanto, sugere-se que seus esforços tenham como foco o alcance das metas 1, 2, 6 e 7, diretamente relacionadas a estas duas etapas da educação.

ANEXOS

Anexo 1 – Metas previstas/alcançadas

Metas	Descrição do Indicador	Prazo	Meta Prevista	Meta Executada	Alcançou Meta?
1.A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)	2016	100	97,14	NÃO
1.B	Percentual população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.	2024	80	52,94	NÃO
2.A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	2024	100	99,15	NÃO
2.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.	2024	95	86,02	NÃO
3.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	2016	100	83,53	NÃO
3.B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos	2024	85	60,94	NÃO
4.A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	2024	100	100	NÃO
4.B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2024	100	100	SIM
5.A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)	2024	0	6,7	NÃO
5.B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)	2024	0	12,66	NÃO
6.A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	2024	40	16,12	NÃO
6.B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece, no mínimo, 7 horas diárias em atividades escolares.	2024	65	45,45	NÃO
7.A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental	2017	6.6	6	NÃO
7.B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.	2017	5.9	5,2	NÃO
7.C	Média do IDEB do ensino médio. Meta Municipal	2017	4.7	3,1	NÃO
8.A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.	2024	12	10,3	NÃO
8.B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	2024	12	9,5	NÃO
8.C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	2024	12	9,5	NÃO
8.D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	2024	0	94,6	NÃO
9.A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	2017	98	96,97	NÃO
9.B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	2024	16,87	33,7	SIM
10	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2024	10	0,7	NÃO
11.A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.	2024	168	35	NÃO
11.B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	2024	15	5	NÃO
12.A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.	2024	55	43,1	NÃO
12.B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior	2024	40	31,9	NÃO
13.A	Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior	2024	75	77,5	NÃO
13.B	Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior	2024	35	39,8	NÃO

14.A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	2024	60.000	2.315	NÃO
14.B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	2024	25.000	759	NÃO
15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.	2024	100	73,04	NÃO
16	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	2024	75	64,23	NÃO
17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente	2024	1	0,76	NÃO
18	Possui plano de cargos e remuneração vigente?	2016	100	100	SIM
19	Existência de Conselhos escolares e/ou Associação de Pais e Professores nas escolas	2024	100	100	SIM
20.A	Percentual da aplicação da receita de impostos e transferências vinculadas à Educação em MDE (mínimo de 25%)	2016	25	28,32	SIM
20.B	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	2016	60	78,78	SIM
20.C	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	2016	40	19,17	SIM

Anexo 2 – População de Luiz Alves por faixa etária 2017 – E-SUS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

FILTROS: Data: 28/09/2017 | Unidade de saúde: Todos | Equipe: Todas | Profissional: Todos | CBO: Todos | Filtros personalizados: nenhum

Relatório de cadastro individual

Identificação do usuário / cidadão - Faixa etária

Descrição	Masculino	Feminino	N. Inf	Total
Menos de 01 ano	134	108	0	242
01 ano	105	86	0	191
02 anos	94	96	0	190
03 anos	136	119	0	255
04 anos	75	101	0	176
05 a 09 anos	495	485	0	980
10 a 14 anos	511	472	0	983
15 a 19 anos	604	473	0	1077
20 a 24 anos	656	541	0	1197
25 a 29 anos	605	539	0	1144
30 a 34 anos	629	496	0	1125
35 a 39 anos	546	414	0	960
40 a 44 anos	423	366	0	789
45 a 49 anos	427	289	0	716
50 a 54 anos	404	307	0	711
55 a 59 anos	352	276	0	628
60 a 64 anos	286	232	0	518
65 a 69 anos	199	160	0	359
70 a 74 anos	102	110	0	212
75 a 79 anos	56	91	0	147
80 anos ou mais	67	136	0	203
Não informado	0	0	0	0
Total:	6906	5897	0	12803

Anexo 3 – Resultados ANA 2016 – Luiz Alves

DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIAS POR MUNICÍPIO - ANA 2016																	
UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	NOME DO MUNICÍPIO	REDE	LOCALIZAÇÃO	LEITURA			ESCRITA			MATEMÁTICA						
					Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
42	4210001	Luiz Alves	Estadual	Todos	10,37	31,62	43,52	14,49	5,77	6,47	0	80,09	7,67	17,06	28,34	16,19	38,41
42	4210001	Luiz Alves	Estadual	Urbana	10,37	31,62	43,52	14,49	5,77	6,47	0	80,09	7,67	17,06	28,34	16,19	38,41
42	4210001	Luiz Alves	Municipal	Rural	0	13,28	52,75	33,97	5,31	7,88	0	65,66	21,15	8,07	16,33	21,46	54,13
42	4210001	Luiz Alves	Todos	Rural	0	13,28	52,75	33,97	5,31	7,88	0	65,66	21,15	8,07	16,33	21,46	54,13
42	4210001	Luiz Alves	Todos	Todos	6,7	33,73	39,61	19,97	6,62	6,04	0	77,52	9,82	11,31	24,02	21,84	42,83
42	4210001	Luiz Alves	Todos	Urbana										12,14	25,97	21,93	39,96

Anexo 4 – Tabulação do Questionário ACS

QUESTÃO	Agentes Comunitários - área/microárea =>	Dione1/02	Jhenifer-01/05	M Zilma-01/08	Maise-01/10	Edléia-02/07	Michele-02/09	Patrícia-02/10	Maique-02/11	Fabírcia-02/20	Cléia-03/13	Everly03/14	Salete-03/16	TOTAL		PERCENTUAL
1	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	21	6	10	35	28	11	4	24	16	22	33	12	222		
2	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NA CRECHE	12	4	4	17	9	4	0	4	2	13	4	2	75		33,7837838
3	NECESSITAM DE CRECHE	3	0	1	8	13	0	0	19	13	1	1	0	59		
4	CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS	25	6	3	18	15	8	4	12	20	12	13	7	143	4 e 5 anos fora da escola	
5	CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS NA ESCOLA	25	6	3	16	13	7	4	12	18	12	10	6	132	11	92,3076923
6	CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS	59	9	34	73	47	32	5	41	61	58	60	23	502	6 a 14 fora da escola	
7	CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS NA ESCOLA	59	9	34	71	47	32	5	41	61	58	58	22	497	5	99,0039841
8	PESSOAS DE 15 A 17 ANOS	20	5	17	17	15	10	2	11	19	20	27	9	172	15 a 17 fora da escola	
9	PESSOAS DE 15 A 17 ANOS NA ESCOLA	20	5	17	17	15	10	2	8	18	16	26	7	161	11	93,6046512
10	PESSOAS DE 0 A 17 COM DEF	0	0	0	2	1	2	0	0	1	0	0	3	9	18	55,5555556
11	ESTUDAM EM ESCOLA DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	5	10	
12	ESTUDAM TAMBÉM NA EAMEE	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	
13	ESTUDAM APENAS NA EAMEE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
16	PESSOAS DE 18 A 29 ANOS	67	24	64	140	75	32	6	61	73	0	0	0	542	percentual de anos de estudo - 18 a 29 anos	taxa de alfabetização
17	ANOS DE ESTUDO	883	235	427	1703	733	363	94	687	773	0	0	0	5898	10,88191882	96,9717138
18	PESSOAS DE 15 OU +	208	77	231	470	243	219	58	286	301	379	288	245	3005	analfabetos	taxa de analfabetismo
19	PESSOAS DE 15 OU + ALFABETIZADAS	207	73	226	460	242	212	58	281	282	370	282	221	2914	91	3,02828619

Anexo 5 – Estimativa populacional 2017 de 0 a 17 anos para Luiz Alves – TCE

ESTIMATIVA POPULACIONAL 2017 PARA LUIZ ALVES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Município	NA ESCOLA em 2010		FORA DA ESCOLA em 2010			TOTAL em 2010		% 0 a 3 na escola	% 4 e 5 na escola	POPULAÇÃO 2010	% da população total do município com 0 a 3 anos em 2010	% da população total do município com 4 e 5 anos em 2010
	0 a 3 anos	5 anos	0 a 3 anos	4 anos	5 anos	0 a 3 anos	4 e 5 anos					
Luiz Alves	193	152	392	44	15	586	342	31,00%	82,76%	10438	5,61%	3,27%

Ajustando a variação na taxa de mortalidade do IBGE para SC entre 2010 e 2017				
POPULAÇÃO IBGE 2017	Estimativa "bruta" da população de 0 a 3 anos em 2017	Estimativa "bruta" da população de 4 e 5 anos em 2017	Estimativa final da população de 0 a 3 anos (considerando a variação na taxa de mortalidade)	Estimativa final da população de 4 e 5 anos (considerando a variação na taxa de mortalidade)
12413	723	421	665	405

Município	POPULAÇÃO 2010	-1 a 3 anos na escola em 2010	-1 a 3 fora da escola	TOTAL -1 a 3 em 2010	4 a 7 na escola	4 a 7 fora da escola	TOTAL 4 a 7 em 2010	8 a 10 na escola	8 a 10 em 2010 NÃO escola	TOTAL 8 a 10 em 2010	População de 6 a 10 anos em 2010 que frequenta escola	População de 6 a 10 anos em 2010 que NÃO frequenta escola	TOTAL 6 a 10 anos em 2010	População de 11 a 14 anos em 2010 que frequenta escola	População de 11 a 14 anos em 2010 que NÃO frequenta escola	TOTAL 11 a 14 anos em 2010
Luiz Alves	10438	242	491	732	596	70	666	470	10	480	783	0	783	697	29	726

População de 15 a 17 anos em 2010 que frequenta escola	População de 15 a 17 anos em 2010 que NÃO frequenta escola	POPULAÇÃO 2017	DIFERENÇA POPULACIONAL ENTRE 2010 e 2017	População de 6 a 10 anos em 2017 (-1 a 3 em 2010)	População de 11 a 14 anos em 2017 (4 a 7 em 2010)	População de 15 a 17 anos em 2017 (8 a 10 em 2010)	Variação 6 a 10	Variação 11 a 14	Variação 15 a 17
459	145	12413	0,189212	871	791	571	11,22%	8,97%	-5,33%

Anexo 6 – Notas Técnicas



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 001/2018

Assunto: Alteração da Meta 11 e do Indicador 11B do PME.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço, Fabiana Rosa da Silva Tolardo e Adilson Mário Signorelli.

Histórico: Meta 11 do PME: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão.

Indicador 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública: 15


Análise Técnica: A Meta 11 do PNE propõe “Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. A meta 11 do PNE definiu que 50% da expansão das matrículas sejam na rede pública. A meta 11 do Plano Municipal de Educação não especifica que a expansão seja no segmento público.

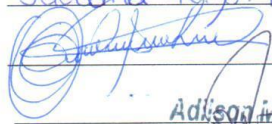
Além disso, 50% da meta da expansão, que é de 168 matrículas, correspondem a 84 matrículas.

Conclusão: é preciso adequar a meta 11 do PME à meta 11 do PNE pela inclusão da especificação “no segmento público” e alterar a meta do Indicador 11B de 15 para 84 matrículas. A meta 11 do PME fica da seguinte forma:

Meta 11: Meta 11 do PME: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica





 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 C. M. Municipal de Educação - Luiz Alves



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica

Número: 002/2018

Assunto: Alteração da Meta 15 do PME.

Responsáveis pela elaboração: Daniela Wust Schmitz Lourenço, Fabiana Rosa da Silva Tolardo e Adilson Mário Signorelli.

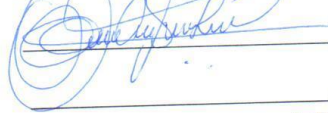
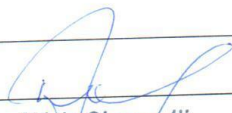
Histórico: Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Análise Técnica: A Meta 15 do PME propõe garantir política estadual de formação inicial e continuada dos profissionais de educação, quando deveria propor política em âmbito municipal.

Conclusão: A meta 15 do PME deve ser alterada, adequando-a ao âmbito municipal, ficando da seguinte forma:

Meta 15: : Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Assinaturas dos responsáveis pela emissão da nota técnica




 Adilson Mário Signorelli
 Diretor do Registro Escolar e Estatísticas
 Sec. Mun. Educação - Luiz Alves